



**P A R E C E R**  
**TC-002992.989.20-2**

**Prefeitura Municipal:** Santa Cruz das Palmeiras.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** José Crecentino Bussaglia.

**Advogados:** Jorge Alberto Galimberti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Tamiris Gonçalves Fausto (OAB/SP nº 322.907), Luis Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalizada por:** UR-10.

**Fiscalização atual:** UR-10.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO RELEVADOS. PRECATÓRIOS DIVERGÊNCIAS ENTRE VALORES. DÍVIDA ATIVA. GASTOS COM PUBLICIDADE. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	28,53%
FUNDEB	100%
Magistério	92,95%
Pessoal	43,52%
Saúde	33,83%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 1,09% = R\$ 965.199,03
Resultado Financeiro	Déficit = R\$ 1.888.801,40
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular c/ ressalvas
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de agosto de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

---

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**